- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza —

LEI 5.964

De 11 de fevereiro de 2025

PROJETO DE LEI Nº 13/2025-E, De 3 de fevereiro de 2025 AUTÓGRAFO Nº 6014/2025, de 11/02/2025 (De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 426.500,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 426.500,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.10.01.08.122.0038.2598.3.3.90.30.00	20.000,00
01.10.01.08.122.0038.2598.3.3.90.39.00	15.000,00
01.10.01.08.122.0038.2598.4.4.90.52.00	20.000,00
01.10.01.08.244.0038.2504.3.3.90.30.00	61.000,00

Elemento: Material de Consumo Ação: Programa Vida Longa

10

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza —

Lei n.º 5.964/2025

TOTAL:R\$ 426.500,00			
01.10.01.08.244.0065.2323.3.3.90.93.00	19 .	.000,00	
01.10.01.08.244.0038.2518.3.3.90.39.00	?\$ 6.	.000,00	
01.10.01.08.244.0038.2518.3.3.90.30.00	?\$ 15.	.500,00	
01.10.01.08.245.0038.2093.3.3.90.30.00	?\$ 270 .	.000,00	

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – superávit financeiro no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) referente a recurso vinculado a Proteção Social Especial Média destinado para aplicação na ação Vigilância Socioassistencial;

II – superávit financeiro no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) referente a recurso de emenda parlamentar destinada ao Programa Vida Longa;

III – superávit financeiro no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) referente a recurso de emenda parlamentar destinada ao Programa de Proteção Social Especial;

IV – superávit financeiro no valor de R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais) referente a recurso do Procad SUAS;

V – superávit financeiro no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) referente a recurso destinado ao Acolhimento Covid, o recurso deve ser devolvido conforme Portaria MDS nº 973 de 25/03/2024.

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza —

Lei n.º 5.964/2025

Art. 3° Ficam alterados os anexos das Leis n° s 5.272, de 28/07/2021; 5.875, de 06/08/2024; e 5.942, de 20/12/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/2/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicada em 11 de fevereiro de 2025, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 5ª Sessão Extraordinária de 11/02/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A73E-A3B0-F021-5444

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 11/02/2025 16:04:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/A73E-A3B0-F021-5444